



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-FMS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº023/2023 - CPLC

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E A EMPRESA INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.49[REDACTED]

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, estabelecida a Avenida Guido Mondim, nº884, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-260, Fone(s): (51) 3012-0016 / (85) 3393-6463, E-mail: comercial@intellisystem.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº04.129.689/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. Marcos André Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dois, nº92, Conj Mirassol Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60.346-196, inscrito no **CPF/MF sob o nº 560.112.293-87** e RG nº06[REDACTED]

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 377/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 07 de Março de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 27 de Fevereiro de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços que constam no objeto contratual, tendo em vista ser imprescindível a continuidade do serviço para que ocorra as atividades laborais internas e externas, a Secretaria de Saúde e os setores externos utilizam scanners, impressoras e telefones diariamente, a ruptura do referido contrato poderá acarretar dano ao município, no tocante às suas necessidades prementes de serem executados.

RESOLVEM, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 023/2023**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde e demais Unidade Administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.**, datado de 23 de Março de 2023, nas condições seguintes:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 13 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 12 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.129.689/0001-00
MARCOS ANDRÉ FERNANDES
CPF Nº 560.112.293-87
REPRESENTANTE LEGAL

